



Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-38697/2022

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Sistema alternativo de controle de jornada

PARECER CLN-CONSU 28/2023

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO na continuação de sua 349ª Reunião, realizada em 04.09.2023, tomou ciência do Parecer PG-2996/23 e manifestou-se favoravelmente, com 01 voto contrário, à proposta de deliberação CAD que dispõe sobre a instituição do sistema alternativo eletrônico de controle de jornada a que se refere a Portaria MTE nº 671/2021, proposta pelo Grupo de Trabalho nº 94/22.

À CAD para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
04 de setembro de 2023

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO, PRÓ-REITOR**, em 04/09/2023, às 15:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1BC69505 5E214C69 87653C0C F747CEA3



Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023.¹

PARECER E VOTO SOBRE O ITEM 01 DA PAUTA DA ORDEM DO DIA SUPLEMENTAR DA 349ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN

O voto trata do item 01 da pauta da Ordem do Dia Suplementar 1 da 349ª reunião da Comissão de Legislação e Normas - CLN. Trata-se da “Proposta de Deliberação CAD que dispõe sobre a instituição do sistema alternativo eletrônico de controle de jornada a que se refere a Portaria MTE nº 671/2021, proposta pelo Grupo de Trabalho nº 94/22 - Parecer PG-2996/23 - fls. 01 a 09”.

1 - Sobre o caráter e limites da Comissão de Legislação e Normas (CLN)

O artigo 53 do Estatuto da Unicamp fixa a competência da CLN na emissão de parecer sobre I - a aplicação de normas legais ou regulamentares; II - a fixação de normas complementares; ... V - regulamentos e normas internas.

O material enviado pela Secretaria Geral a esta reunião da CLN é a minuta da Deliberação CAD e o Parecer PG nº 2996/2023 (2 páginas) que atesta a necessidade de Disposições Transitórias que estabelece o escalonamento da implantação do ponto eletrônico e a responsabilidade da DGRH nesta ação.

No caso em questão, além da verificação do conteúdo da minuta enviada pela Secretaria Geral, penso que cabem considerações adicionais, que buscarei apresentar abaixo.

2 - Sobre o debate na CAD de 04/10/2022 e a pauta da CAD de 05/09/2023

Em 04 de outubro de 2022, contra meu voto, foi aprovado na Câmara de Administração (CAD), o “*Cronograma de implantação do ponto eletrônico na Universidade com vistas à celebração do Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público de São Paulo - Relatório Final do Grupo de Trabalho designado por meio da Portaria GR-94/2022 - Despacho GR-767/2022*”.

A aprovação do Cronograma foi justificada, naquela 382ª reunião da CAD, pela urgência em se estabelecer com o Ministério Público do Estado de São Paulo um Termo de Ajuste de Conduta a respeito da instalação do ponto eletrônico na Unicamp

O Cronograma aprovado dá conta de que, na *Etapa 1 - Estruturação e Planejamento* (nov/2022 a jul/2023), ocorreria (cito abaixo o relatório aprovado):

¹ Encontro-me em Belo Horizonte, em afastamento por motivo de participação no V Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas.

1 - Estruturação:

- *Designação Grupo Executivo (GE) multidisciplinar, para a elaboração do projeto de implementação do controle e gestão de jornada de trabalho através de Ponto Eletrônico (PE). Durante o período de implantação do ponto eletrônico, O GE atuará a partir das seguintes prerrogativas:*
 - *Avaliação das condições de uso dos equipamentos disponíveis;*
 - *Especificação e definição da solução tecnológica a ser utilizada, visando integrar os dispositivos de apontamentos (REP) ao sistema de gestão de RH da Universidade, desde a análise da solução mais viável, definição do edital até a aquisição e homologação da solução escolhida;*
 - *Levantamento de custos para a implementação nas unidades escolhidas e posterior implementação escalonada no restante da universidade, conforme previsto no cronograma;*
 - *Promoção da discussão com as entidades representativas dos servidores da Universidade (STU, ADUNICAMP, etc.), visando ao entendimento da necessidade e importância da implementação do PE na Unicamp;*
 - *Definição da infraestrutura necessária para instalação dos dispositivos na em cada unidade da Universidade com adequação dos sistemas (hardware e softwares) necessários para a expansão do sistema de gestão de recursos humanos;*
 - *Revisão das normativas internas, regulamentação de cumprimento das jornadas, manuais e documentos de referência, adequando-as à Portaria MTP 671 de 08 de novembro de 2021;*
 - *Tratativas com o STU para celebração de acordo trabalhista que preveja o banco de horas.*

2 - Planejamento:

- *Obtenção de informações sobre a viabilidade de expansão do ponto eletrônico em toda a Universidade utilizando a mesma tecnologia dos dispositivos utilizados ou adotando tecnologia mais moderna; neste caso, elaborar o edital para aquisição e homologação da solução.*
- *Definição da quantidade de dispositivos necessários em cada órgão, infraestrutura para instalação e programa de divulgação e treinamento.*

Na pauta da presente reunião da CLN, além da minuta da Deliberação CAD proposta, não consta nenhuma outra informação a respeito do andamento da Etapa 1 que, segundo o Cronograma, já deveria ter sido concluída. Solicitei maiores informações à SG sobre o ponto. Na sequência, foi enviada a mim e aos dois outros membros da Comissão o Relatório do GT 94/22, já apresentado na CAD de 04 de outubro de 2022.

Ao receber a pauta da próxima sessão da CAD (5/09/2023), divulgada no dia 31 de agosto de 2023, percebi a existência de um parecer anterior da PG a respeito, provavelmente, de uma minuta também anterior àquela que se encontra na pauta. Neste parecer, para além da análise desta provável minuta anterior, menciona-se uma “*minuta de acordo coletivo apresentada*”. No texto, indica-se a “*pertinência da formalização de um Acordo para Compensação de Horas, mais conhecido como Banco de Horas, a fim de tornar a gestão ponto eletrônico mais eficiente e benéfica para a universidade e para o servidor*”. Indica-se, ainda, que “*para que o Banco de Horas seja válido para os celetistas, é importante que se estabeleça a negociação coletiva com o STU e, em caso de negativa da entidade, a UNICAMP deverá formalizar o acordo diretamente com os servidores, a fim de regular o seu funcionamento, na modalidade individual, nos termos da lei*”. Em seguida, o parecer menciona: “*Passando à análise da minuta de acordo coletivo de trabalho encaminhada, entendo que a mesma contempla de maneira suficiente as questões mínimas que devem nortear a implementação e a gestão do Banco de Horas, **podendo a mesma ser proposta ao STU.** (negrito do parecer da PG)*” (pp. 8-9 do documento).

No entanto, embora objeto de parecer, a minuta de acordo coletivo mencionada NÃO CONSTA do ponto de pauta em tela na CAD, tampouco na CLN.

Seguindo na leitura do parecer da PG, o mesmo menciona a recente decisão do Governo Federal a respeito da atualização de seu Programa de Gestão de Desempenho (PGD), que por meio de Instrução Normativa nº 24, de 28 de julho de 2023, “*autorizou a substituição do controle de frequência dos servidores federais por um controle de produtividade, em situações e sob regras específicas e bem definidas*”. O Parecer da PG se posiciona quanto à Instrução Normativa dizendo que “*evidentemente, tais normas e programas não têm nenhuma aplicação na UNICAMP, que é autarquia estadual, com autonomia constitucional, e poderá, discricionariamente, deliberar sobre essa questão, se e quando entender pertinente e necessário*”. (p. 9).

Este posicionamento, ao meu ver, corrobora com a tese que vem sendo levantada por segmentos dos técnico-administrativos em reuniões de Congregações como a do Instituto de Artes, que em sua Deliberação nº 177/2023, considera como “retrógrada” a implantação do ponto eletrônico. O espírito da Instrução Normativa, parece-me, é tema que me parece salutar ser tratado no contexto do atual debate sobre a implantação do ponto eletrônico na Unicamp.

Feita a leitura do parecer da PG que consta da pauta da CAD, passo a argumentar sobre as dificuldades na instrução do processo sobre o qual esta CLN decide agora e, posteriormente, a CAD decidirá.

3 - Dificuldades na instrução do processo e dúvidas sobre a implantação do Cronograma

Não há informações sobre o que ocorreu entre outubro de 2022 e setembro de 2023

Considerando o Cronograma aprovado na CAD de 4 de outubro de 2022, ao menos a *Etapa 1 - Estruturação e Planejamento*, já deveria ter sido realizada. No entanto, não há nos processos CLN e CAD nenhuma informação sobre o que ocorreu entre outubro de 2022 e setembro de 2023.

Não há notícia sobre a promoção da discussão com as entidades representativas dos servidores da Universidade (STU, ADUNICAMP, etc.)

Tal fato é grave, pois ao longo dos debates ocorridos na sessão da CAD de 4 de outubro de 2022, argumentou-se que após a aprovação do Cronograma "toda a questão será negociada, discutida, conversada ao longo desse processo", entre outras formulações da Mesa da CAD.

No entanto, salvo se houver alguma informação que não consta do processo enviado como pauta da Ordem do Dia da CAD de 5 de setembro de 2023, não existiu:

- convocação da ADunicamp para o diálogo com a Administração Central, como previsto no Cronograma;
- convocação do STU para o diálogo com a Administração Central, como previsto no Cronograma;
- teria sido ignorado, salvo informação existente que não consta do processo, documento intitulado "Sugestão quanto à implementação de Ponto Eletrônico para a Carreira Pesquisador (Pq) Unicamp"

Não há informações sobre a questão técnica e sobre regulamentações

O Cronograma especifica que deverá ser realizada na Etapa 1: a avaliação das condições de uso dos equipamentos disponíveis; a especificação e definição da solução tecnológica a ser utilizada; o levantamento de custos para a implementação do ponto eletrônico; a definição da infraestrutura necessária para instalação dos dispositivos em cada unidade da Universidade; a revisão das normativas internas, regulamentação de cumprimento das jornadas, manuais e documentos de referência, adequando-as à Portaria MTP 671 de 08 de novembro de 2021. No entanto, não há documentação referente a esses pontos no atual processo.

O STU e o acordo trabalhista sobre o banco de horas

Embora o Cronograma preveja que as tratativas com o STU sobre o banco de horas já tivessem ocorrido, há um movimento grevista na Universidade cujo elemento central é a

implantação do ponto eletrônico. Ou seja, não foi criado ambiente de escuta e negociação com as entidades sindicais.

Unidades foram incluídas nas discussões?

Não há informações sobre consultas a Diretores e Diretoras de Unidade, ou ao seu pessoal técnico, para identificar pontos de dificuldades para a implantação do ponto eletrônico.

Isto é, resta prejudicado o Cronograma aprovado em 4 de outubro de 2022 e faltam muitos elementos para que a decisão proposta agora em setembro de 2023 seja tomada com informação suficiente pelos conselheiros e conselheiras da CLN e da CAD, quanto mais com relação à comunidade universitária.

4 - Meu voto

Em síntese:

1 - pelo fato de que não consta na documentação apresentada a “minuta de acordo coletivo” que, segundo o parecer da PG, já pode ser proposta ao STU;

2 - pelo fato de que o Cronograma apresentado e aprovado na CAD de 4 de outubro de 2022 não ter sido respeitado, sem que a documentação apresentada na Ordem do Dia da CAD de 5 de setembro de 2023 traga justificativa para tal;

3 - pelo fato de que, considerando o Cronograma apresentado, já deveria ter sido realizada a seguinte ação fundamental, eu cito: *Promoção da discussão com as entidades representativas dos servidores da Universidade (STU, ADUNICAMP, etc.), visando ao entendimento da necessidade e importância da implementação do PE na Unicamp;*

4 - pelo fato de que, o documento que nos foi apresentado intitulado “Sugestão quanto à implementação de Ponto Eletrônico para a Carreira Pesquisador (Pq) Unicamp” não parece ter sido considerado para a elaboração da minuta de Deliberação CAD em questão - ao menos não há nenhuma menção a tal documento no processo;

5 - pelo fato de que não se tem notícia de que as/os diretoras/es das Faculdades, Institutos e Colégios tenham sido mobilizados para colaborar com o processo;

6 - pelo fato de que não consta na documentação apresentada à ordem do dia na CAD, tampouco na CLN, nenhum relatório recente sobre eventuais trabalhos que tenham sido realizados pela Administração Central da universidade, após a aprovação do Cronograma em 4 de outubro de 2022;

7 - pelo fato de que, a aprovação do Cronograma tenha sido veementemente defendida na CAD de 4 de outubro de 2022 pela urgência em se estabelecer o TAC com o MP e, no entanto, o mesmo tenha se estabelecido pelas partes apenas em 15 de março de 2023, isto é, mais de quatro meses depois, o que nos diz que podemos sim buscar estabelecer uma agenda de diálogo antes da aprovação da minuta que institui o ponto eletrônico na Unicamp;

8 - pelo fato da decisão em tela ser de caráter terminativo, ou seja, define-se na CAD e não irá a decisão da instância superiora da universidade (o Consu);

9 - pela necessidade de mantermos o espírito de diálogo democrático entre a Administração Central, as entidades sindicais, as categorias de servidores da Universidade e a comunidade universitária em geral.

Declaro meu voto contrário à aprovação do Item 01 da Pauta da CLN (Proposta de Deliberação CAD que dispõe sobre a instituição do sistema alternativo eletrônico de controle de jornada).

Sobre a reunião da CAD, a se realizar no próximo dia 05 de setembro, sugiro:

- que o ponto 01 da Ordem do Dia da 392a Sessão da CAD seja dela retirado e que seja remetido ao Expediente;
- que lhe sejam juntados e divulgados aos conselheiros e conselheiras, bem como disponibilizados à comunidade universitária, os devidos documentos reclamados acima;
- que seja definido na própria 392a Sessão da CAD um cronograma de diálogo com a comunidade a respeito da pertinência da implantação do ponto eletrônico na Unicamp e de esclarecimentos gerais sobre o tema;
- que este ponto de pauta retorne à Deliberação da CAD na reunião prevista para novembro do corrente ano.

Prof. Dr. Wagner de Melo Romão
Conselheiro da CLN
Conselheiro da CAD
Conselheiro do Consu